



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº4.477/2020”

*“Dispõe sobre as limitações com gasto de pessoal impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.”.*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, os municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 (art. 8º, incisos I e VI);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito do Município de Cerqueira César,

**CONSIDERANDO** pôr fim a necessária contenção de gastos com pessoal na Secretária Municipal de Educação, visto a queda acentuada nas transferências de recursos do FUNDEB,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam vedadas, entre o dia 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021:

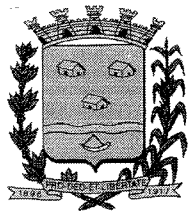
I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício pecuniário, inclusive indenizatório, tais como gratificação de assiduidade, gratificação de nível de escolaridade, gratificação de função, gratificação de motorista, promoção de aperfeiçoamento, quebra de caixa, salvo se o ato de concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência da Lei Complementar nº 173, de 2020.

II – a admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição de cargos de chefia, direção e assessoramento que não implique aumento de despesa, bem como as reposições decorrentes da vacância de cargos efetivos ou vitalícios, autorizada a realização de concurso público exclusivamente para esta última hipótese;

III – a contagem deste tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, anuênios, promoção de desempenho, sexta-parte e licença prêmio, assegurado o cômputo para os demais fins, como para a aposentadoria.

Art. 2º. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021:

I - Todos os contratos por tempo determinado de excepcional interesse público de funcionários do quadro da Educação: docentes (I, II e IV), da função administrativa e de suporte pedagógico, administrativa e apoio operacional.



# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César**

**“A Cidade que faz Amigos”**

II - Todos os contratos por tempo determinado de excepcional interesse público de docentes (III) em substituição, que excedam a quantidade de turmas, após realocação de alunos e/ou em substituição de licenças médicas.

III - As solicitações e deferimentos de licenças prêmio em gozo.

IV - As solicitações e deferimentos de férias de funcionários do quadro da educação (docentes, administrativa e de suporte pedagógico, administrativa e apoio operacional);

V - As solicitações e deferimentos de afastamentos sem remuneração.


Parágrafo único: para a permanência dos docentes contratados, nas exceções citadas acima, será sempre observada a ordem classificatória do Processo seletivo nº 01/ 2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de junho de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Mara Lúcia Ovíde*  
*Secretária Substituta*